

LEI N.º 4.485, DE 30/06/2022.

ALTERA A LEI N.º 3.814, DE 26 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os Anexos III da Lei n.º 3.814, de 26 de maio de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

“ANEXO III

A que se refere o §1º do artigo 65, e artigo 85 desta Lei.

TEBALA DE VENCIMENTOS DA PARTE PERMANENTE													
CARREIRA	PADRÃO												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	1.755,13	1.842,89	1.935,03	2.031,78	2.133,37	2.240,04	2.352,04	2.469,65	2.593,13	2.722,79	2.858,92	3.001,87	3.151,96
II	2.852,11	2.994,71	3.144,45	3.301,67	3.466,75	3.640,09	3.822,10	4.013,20	4.213,86	4.424,55	4.645,78	4.878,07	5.121,97
III	3.875,94	4.069,73	4.273,22	4.486,88	4.711,22	4.946,79	5.194,12	5.453,83	5.726,52	6.012,85	6.313,49	6.629,17	6.960,62
IV	4.680,38	4.914,40	5.160,12	5.418,13	5.689,04	5.973,49	6.272,16	6.585,77	6.915,06	7.260,81	7.623,85	8.005,04	8.405,30
V	7.166,84	7.525,18	7.901,44	8.296,51	8.711,34	9.146,90	9.604,25	10.084,46	10.588,68	11.118,12	11.674,02	12.257,73	12.870,61

A que se refere o §2º do artigo 65, e artigo 85 desta Lei.

TABELA DE VENCIMENTO DA PARTE SUPLEMENTAR													
NÍVEL	PADRÃO												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
01	1.296,84	1.361,68	1.429,77	1.501,25	1.576,32	1.655,13	1.737,89	1.824,78	1.916,02	2.011,82	2.112,42	2.218,04	2.328,94
02	1.426,52	1.497,85	1.572,74	1.651,38	1.733,95	1.820,65	1.911,68	2.007,26	2.107,63	2.213,01	2.323,66	2.439,84	2.561,83
03	1.569,18	1.647,64	1.730,02	1.816,52	1.907,34	2.002,71	2.102,85	2.207,99	2.318,39	2.434,31	2.556,02	2.683,82	2.818,02
04	1.864,80	1.958,04	2.055,94	2.158,73	2.266,67	2.380,00	2.499,00	2.623,96	2.755,15	2.892,91	3.037,56	3.189,43	3.348,91
05	2.195,36	2.305,13	2.420,39	2.541,41	2.668,48	2.801,90	2.941,99	3.089,09	3.243,55	3.405,73	3.576,01	3.754,81	3.942,55
06	2.607,03	2.737,39	2.874,25	3.017,97	3.168,87	3.327,31	3.493,67	3.668,36	3.851,78	4.044,36	4.246,58	4.458,91	4.681,86
07	3.096,15	3.250,96	3.413,51	3.584,18	3.763,39	3.951,56	4.149,14	4.356,60	4.574,43	4.803,15	5.043,31	5.295,47	5.560,24
08	3.676,95	3.860,80	4.053,84	4.256,53	4.469,35	4.692,82	4.927,46	5.173,84	5.432,53	5.704,15	5.989,36	6.288,83	6.603,27
09	4.366,88	4.585,23	4.814,49	5.055,21	5.307,97	5.573,37	5.852,04	6.144,64	6.451,88	6.774,47	7.113,19	7.468,85	7.842,30

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal